



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Urandi/BA, 29 de maio de 2024.

À AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 07.137.068/0001-66

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº154, CENTRO, CANARANA - MT

Sr. CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 148/2023

o **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001- 40, com sede à Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi-BA, Cep: 46350 – 000, neste ato representado pelo seu gestor, Warlei Oliveira de Souza, vem a Vossa Senhoria **NOTIFICAR-LHE para cumprimento do contrato administrativo** acerca do processo em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Veículo 0 (zero) km, Tipo Pick-Up, Cabine Dupla, 2.8 Turbo, Tração 4x4, diesel, Cor Branca; que comporte no mínimo 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), Ano/Modelo 2023/2024 (...), homologada em 22/12/2023.

Conforme registros, esta empresa já foi devidamente instada em 8 de janeiro de 2024 para fornecimento e cumprimento do bem em epígrafe, destacando que, nos termos do edital, conforme item 6.1. a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

Ocorre que, instada para o fornecimento no valor da proposta de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais.), em resposta, a administração recebeu um pedido de realinhamento de preço com cotações de mercado elaborada pela contratada, solicitando acréscimo no valor do veículo objeto da aquisição no PE.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Não obstante as nuances legais no que tange ao reajuste contratual, necessário salientar que houve a requisição de fornecimento por parte da administração dentro de 17 dias após a homologação. Assim, **NÃO EXISTE QUALQUER JUSTIFICATIVA** para realinhamento de preço contratual, sendo dever da notificada proceder o cumprimento contratual.

Foram feitas diversas tentativas de fornecimento pelo setor de compras pelos contatos da empresa fornecidos à administração municipal, até então sem sucesso no cumprimento da oferta realizada nos autos do PE. Assim, a administração, pelo poder discricionário, que lhe confere, e com vistas as apaziguar o prejuízos da mora vem nos termos do instrumento convocatório, contratual, bem como dispositivos legais correlatos, vem oportunizar ultima tratativa para cumprimento contratual.

Assim, considerando o prejuízo à continuidade dos serviços públicos causado pela mora ora noticiada, pelo presente viemos formalmente **NOTIFICAR-LHES, para seja procedido e processada a ordem de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções contratuais, a saber:

- a) Multa moratória de 10% (dez por cento), - (considerando lapso de inexecução - 0,5% [meio por cento] por dia de atraso), sob o valor do objeto;
- b) Aplicação do sansão penal contratual por infrações administrativas previstas nos incisos III - dar causa à inexecução total do contrato-, item 14.1, no patamar de 10% sob o valor do objeto;
- c) impedimento de licitar e contratar com a administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a ser inserida nos cadastros publicos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A21D-F4B5-7BC8-DE9D-89CF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A21D-F4B5-7BC8-DE9D-89CF



Hash do Documento

34afbf19b191e0b17ea5b8178a0384c105c228efef80fbb876bf5b3a8d9696be

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2024 10:12 UTC-03:00